



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP

Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



DECRETO N°. 2.536/2021, de 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES, Prefeito do Município de Gastão Vidigal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 55, inciso VI e 126, da Lei Orgânica do Município.

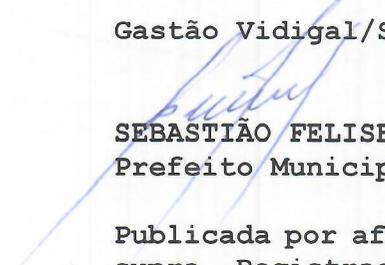
Considerando as disposições estabelecidas junto aos Decretos Estaduais n°. 64.993, de 28 de maio de 2020 e n°. 65.792, de 11 de junho de 2021, que estabelece o **Plano São Paulo válido para todo o Estado de São Paulo**; as orientações da Organização Mundial Contingência do Coronavírus, de 11 de junho de 2021, que recomenda a ampliação do grau de restrição nos municípios.

Art. 1º Fica proibido no período de 00h00min do dia 09 de agosto de 2021 à 16 de agosto de 2021, em estabelecimentos comerciais a realização de festas ou eventos com promoção de show ao vivo ou outras atrações, que possam atrair aglomeração de pessoas em detrimento do distanciamento social de 1,5 m por pessoa.

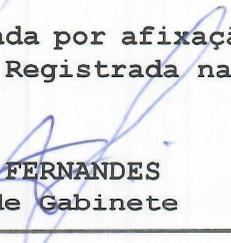
Art. 2º Fica vedado a realização de festas ou eventos em locais abertos públicos ou privado, exceto em local fechado desde que observado a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da lotação legal permitida no local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gastão Vidigal/SP, 09 de agosto de 2021


SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra. Registrada na Secretaria em livro próprio.


JOVAIR FERNANDES
Chefe de Gabinete